



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

## LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**Dispõe sobre o exercício do cargo de provimento efetivo de auxiliares e técnicos de enfermagem e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal Guiricema, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que o mesmo, ancorado no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica estipulado ao cargo de provimento efetivo de auxiliares e técnicos de enfermagem, símbolo de vencimento CE-04, a carga horária de 40 horas semanais, sendo destas, 08 horas diárias.

§ 1º. Fica permitido o trabalho em período noturno, em querendo, dos profissionais desta categoria mencionada no *caput* mediante contrato para atendimento de plantões nas unidades de saúde para pronto atendimento de urgência e emergência.

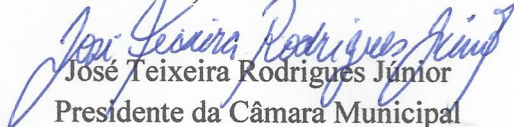
§ 2º. Os trabalhos em plantões não contarão como carga horária diária/semanal de trabalho e sim como prestação de serviço contratado pela Prefeitura Municipal de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motoristas e guarda de segurança.

§ 3º. Os plantões serão escalados para cobertura de trabalho de pronto atendimento de urgência e emergência, iniciando as 19 horas e encerrando às 07 horas, durante todos os dias da semana.

§ 4º. Nos feriados, sábados e domingos, poderá o município contratar os profissionais citados no § 2º para atendimento diurno, iniciando os atendimentos às 07 horas e encerrando as 19 horas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 25 de abril de 2017.

  
José Teixeira Rodrigues Júnior  
Presidente da Câmara Municipal

SETOR DE PROTOCOLO	
Regist. o N°	189
Em:	25/04/17
Cláudio	
Responsável	